



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2869

Ji-Paraná (RO), 3 de setembro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 02
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018
Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 047/MCMA, de 20/08/2018.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 047/MCMA/2018 (em anexo).
Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.

Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018
Considerando o teor da ordem de serviço n. 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 048/MCMA, de 21/08/2018.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 048/MCMA/2018 (em anexo).
Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.
Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

NOTIFICAÇÃO 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018
Considerando o teor da ordem de serviço n. 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, de 11/07/2018, e resposta recebida através do Ofício 047/MCMA, de 21/08/2018.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.
Considerando que o corpo técnico desta secretaria ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos na elaboração do mesmo, conforme pronunciamento do Sr. Engenheiro no verso documento ofício 047/MCMA/2018 (em anexo).
Remeto o projeto contendo a análise do engenheiro municipal, para adequação e correção.
Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de recebimento deste documento, haja vista que se trata de obra em execução, com prazo de contrato já fixado de início e finalização da obra.
Notifico-o que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

PORTARIAS

PORTARIA N.º083/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018
Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento com a revisão do projeto e atualização de valores referente RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO DA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA, localizada à Rua Guarulhos, nº 2610, Bairro JK, conforme solicitado através do memorando 307/GAB/SEMED/18 e Ordem de Serviço 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli - EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de setembro de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º 053/GESCON/SEMPPLAN/2018
Nomeia servidoras públicas em substituição no período de férias de 03/09/2018 à 17/09/2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017:

RESOLVE:
ART. 1º - Nomear as servidoras: **Élida de Fátima Vieira da Silva, Jeanne Ojopi Soares, Jocilei Cristina Barreto Ozame**, em substituição a servidora **Denise Gonçalves dos Santos** durante período de férias (03/09/2018 à 17/09/2018).

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PMJP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar os prazos contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-los ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;
IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício das obras, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se
Publique-se

Ji-Paraná - RO, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

DECRETO

DECRETO N. 9764/GAB/PM/JP/2018
31 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para realizar revisão do Zoneamento Urbano do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitações dos Secretários Municipais de Planejamento e de Fazenda, através dos Memorandos n.ºs 124/ADM-SEMPPLAN/2018 e 0324/SEMFAZ/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para realizar revisão do Zoneamento Urbano do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:
I - Luiz Fernandes Ribas Motta;
II - Marcelo Aparecido de Oliveira;
III - Janete Rosa de Oliveira;
IV - Vladimir José Chagas;
V - Claudia Meyer Donadel;
VI - Rodrigo Minoru Komatsu.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 091/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com revisão do projeto e atualização de valores referente à RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO DA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n.º 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-1236/2018.

DETERMINA:

I - Que seja efetuado que proceda com revisão do projeto e atualização de valores referente RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO DA ESCOLA ADÃO VALDIR LAMOTA, localizada à Rua Guarulhos, nº 2610, Bairro JK, conforme solicitado através do memorando 307/GAB/SEMED/18.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informe que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Sr.º JOSE CARLOS DA SILVA.

IV - O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 05/10/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de setembro de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 014/GAB/SEMP/2018
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, dispõe: Considerando o relatado no requerimento da empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME, Processo Administrativo nº 1-9417/2016, oriundo do CONVÊNIO nº 19122075000114008 – Ministério da Saúde e Contrato nº 057/PGM/PMJP/2016 – execução dos serviços de “Construção de UBS Porte I São Bernardo”, firmado entre essa Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, faz-se a necessidade de PARALISAR a execução dos serviços da obra supracitada e assim, suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardá-lo até que se promova adequação de recurso orçamentário para confecção do termo de aditivo.

Considerando a necessidade de suspender de ofício temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar o prazo contratual até que se concretizem todos os trâmites necessários da adequação de recurso orçamentário para confecção do termo de aditivo conforme ciente do Engenheiro Responsável pela Obra em despacho na folha 1522-verso.

DETERMINA

I – A Paralisação da obra de execução dos serviços de “Construção UBS Porte I São Bernardo”, – Processo Administrativo nº 1-9417/2016, oriundo do Convênio nº. 19122075000114008 – Ministério da Saúde e Contrato nº 057/PGM/PMJP/2016, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Empresa TEODORO CONSTRUTORA EIRELI ME.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 31 de Agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

Élida de Fátima Vieira da Silva
Ag. Adm. Cad. 41 - SEPLAN

TERMO DE ADITAMENTO**4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/SRP/CGM/2017
PROCESSO Nº 1-9140/2017(CONTRAPARTIDA) e
1-9137/2017(PNAE) - SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/CPL/PMJP/2.017.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA.

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcio Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por Marcio Rogério Nava, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município,

promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 15/08/2018 à 21/08/2018, em decorrência de solicitação de revisão de preços promovida por esta Controladoria Geral, devidamente justificados nos termos do Decreto Federal n. 7892/2013, Ata coligida aos Autos e solicitação da empresa, com a finalidade de ajustar-se ao valor de mercado atual, fls. 505/533, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de aditamento, baseado na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 517/530 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Pedido	Valor Unitário Registrado	Valor Realizado
5	ARROZ IN - NATURA	PACOTE	18396	RS 11,49	
Marca: Primavera					
Fabricante: Primavera					
Modelo / Versão: Primavera					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5 KG; tipo 1, pedido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 15423 pacote - Processo nº 9137/2017 Quantidade: 7450 pacote - Processo nº 9140/2017"					
12	FARINHA ALIMENTÍCIA	PACOTE	7021	RS 4,38	
Marca: Rical					
Modelo / Versão: Rical					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FARINHA DE MANIÓCA AMARELA PCT 1KG; classe amarela, grão seco, subgrupo torrada, classe amarela; pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 7034 pacote - Processo nº 9137/2017 Quantidade: 0 pacote - Processo nº 9140/2017"					
17	CEREAL NATURAL	PACOTE	6500	RS 1,47	
Marca: Bernardo					
Fabricante: Bernardo					
Modelo / Versão: Bernardo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FUBA DE MILHO PCT 1 KG; tipo misturado, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 6500 pacote - Processo nº 9137/2017 Quantidade: 0 pacote - Processo nº 9140/2017"					
24	CEREAL NATURAL	PACOTE	275	RS 3,94	
Marca: Bernardo					
Fabricante: Bernardo					
Modelo / Versão: Bernardo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "SAGU SEM SABOR PACOTE DE 500g; Sagu sem sabor, pacote de 500g, granulado, embalagem plástica resistente, transparente, incolor, em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, não apresentar manchas escuras ou esverdeadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Quantidade: 289 pacote - Processo nº 9137/2017 Quantidade: 289 pacote - Processo nº 9140/2017"					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/SRP/CGM/2.018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/CPL/PMJP/2018

PROCESSO: Nº 1-6995/2018 – FUNDAÇÃO CULTURAL

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14;
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de serviços de **Coffee Break**, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 06 (seis) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 092/PL/PMJP/2018, fls. 95/125.

Empresa Detentora do Registro: WEST EVENTOS LTDA-ME, sob CNPJ nº 00.813.247/0001-27, situada na Rua Mamoré, 701, Distrito Industrial, CEP: 76.904-519 – Ji-Paraná/RO (fone 69 3421-7345/69 3423-3354/9 8494-0154/98492-0154, e-mail: msprojetos02@gmail.com)

Neste Ato representado por seu sócio proprietário, o senhor Wesley da Silva Ramos, solteiro, portador do RG nº 16.744.078 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 277.304.172-00 (fls. 158).

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art.

14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 037/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE COFFEE BREAK”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/06; solicitação de material no sistema Compras, fls. 08; Cotação, fls. 09/15; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 17; Despacho n. 456/PGM/PMJP/2018, fls. 53/54; Parecer n. 988/PGM/PMJP/2018, fls. 91/93; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/CPL/PMJP/2018, fls. 94/125; Publicações, fls. 126/132; Proposta/Habilitação, fls. 133/159; Resultado por fornecedor, fls. 161; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 092/2018(SRP) de 01/08/2018, fls. 163/166; Termo de Adjudicação, fls. 167; Parecer Jurídico nº 1071/PGM/PMJP/2.018, fls. 169/171; Termo de Homologação e Adjudicação, fls. 177.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de **Coffee Break** para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, por um período de 06 (seis) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 30/61.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A empresa deverá iniciar o fornecimento de coffee break no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

4.1.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme locais, forma e prazos indicados pelo Contratante, após o recebimento da Ordem de Serviços;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Fundação Cultural para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcio Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloj Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a

contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 037/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

WEST EVENTOS LTDA-ME, sob CNPJ nº 00.813.247/0001-27, situada na Rua Mamoré, 701, Distrito Industrial, CEP: 76.904-519 - Ji-Paraná/RO (fone 69 3421-7345/69 3423-3354/9 8494-0154/98492-0154, e-mail: msprojetos02@gmail.com). Neste Ato representado por seu sócio proprietário, o senhor Wesley da Silva Ramos, solteiro, portador do RG nº 16.744.078 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 277.304.172-00 (fls. 158), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para futura e eventual contratação de serviços de buffet (**Coffee Break**), para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela Senhora Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, fls. 177, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/06, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 092/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 95/125 do Processo Administrativo nº 1-6995/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 037/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, para efetuar o início da entrega dos serviços, conforme solicitação da FUNDAÇÃO CULTURAL, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 03 de setembro de 2018.

WEST EVENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.813.247/0001-27

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000148/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 92

Proc. Administrativo : 6995/2018

Nº Controle Ata : 037/SRP/CGM/2018

Prazo de Validade : 03/09/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Coffee Break.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/09/2019

Fornecedor / Proponente : 6810 -WEST EVENTOS LTDA - ME

Centro de Custo : 255 -FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.919	COFFE BREAK - CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESSERVIÇOS CARACTERÍSTICAS:	SÇ	800	13,44	10.752,00	0	0	800	10.752,00

4 tipos de salgados assados/02 tipos de mini sanduíches naturais, 02 tipos de bolo, refrigerante, suco de fruta natural 02 sabores, café, leite integral e frutas. Para servir em locais diversos, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar toalha de mesa, copos, guardanapos, pratinhos, pegadores e outros que se fizerem necessário para servir. E ainda a organização do coffe break e bem como sua retirada do local após servir.

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.752,00

Saldo Total: 10.752,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.752,00

Saldo Total: 10.752,00